



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

~~ANEXO Nº 11111111111111111111~~

LEI Nº 829

(Dispõe sôbre criação de serviços de
Utilidade Pública)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica criado o serviço de Conservação de Vias Públicas.

Artigo 2º) Para efetivação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a admitir por contrato ou não, com prazo nunca superior a noventa dias o pessoal necessário.

Artigo 3º) O serviço ora criado se destina a conservação de Vias Públicas não calçadas, limpezas de bueiros, valetas e outras atividades concernentes à conservação.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a efetivação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes da municipalidade.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor no dia um de janeiro de hum mil novecentos e sessenta e três, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 de Maio de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL